



DECRETO Nº 7.835, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa membros para composição da Comissão Central Organizadora do 49º FLIC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para compor a **Comissão Central Organizadora do 50º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção**:

I - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3896/01 - Membro;

II - Emanuelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM São Francisco), matrícula nº 266/02 - Membro;

III - Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03 - Membro;

IV - Juliana Albani, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 43/01 - Membro;

V - Lúcia Maria dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02 - Membro;

VI - Roveli Bichels, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01 - Membro;

VII - Rennã Higor Fedrigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 35/01 - Membro;

VIII - Winissius Segatto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3610/01 - Membro;

IX - Marcelo Ivan Flores, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, matrícula nº 3344/05 - Membro;

X - Gizeli Kalinoski - representante da sociedade civil - Membro;

XI - Alana Barbieri, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3835/01 - Membro;

XII - Ani Carolini Pereira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assessor de Atos Administrativos, matrícula nº 3395 - Membro;

XIII - Jader Gabriel Ioris, servidor público municipal, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 58/01 - Membro;

XIV - Lilyan Trindade dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1751/01 - Membro;

XV - Marli Hentges, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 632/02 - Membro;



XVI - Francielli Ligia Gracioli, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3011/02 - Membro;

XVII - Altair Borges, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3613/03 – Membro;

XVIII - Willian Renan Baesso, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula 8/03 - Membro;

XIX - Elcio Eugenio Etges, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3223/01 - Membro;

XX - Cristine Tochetto, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3223/01 - Membro;

XXI - Samara Alexandre Vichroski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3223/01 - Membro;

XXII - Adriana Biasuzzi Lolatto, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Artísticas Culturais, matrícula 36/01 - Membro;

XXIII - Gabriel Oliveira Cella, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3957/01 - Membro.

Art. 2º A Comissão tem a finalidade específica de organizar a realização do festival e resolver os casos não previstos no regulamento do 50º FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção, emitindo, através de atos oficiais, decisões quanto às suas deliberações.

Art. 3º A Comissão poderá intervir a qualquer momento em que se apresente alguma situação não condizente com o regulamento do 50º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC.

Art. 4º Os atos referentes às deliberações, anotados pela Comissão, não interferem nas decisões do júri quanto ao desempenho dos candidatos durante suas apresentações.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Central Organizadora deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes ao festival, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

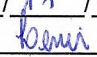
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2022.


RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia 14/11/2022


Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02